



**CHAMAMENTO PÚBLICO N° Edital de  
Chamamento Público nº 01/NCC/SMC/2023**

PARCERIA, NA MODALIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CASAS DE CULTURA, INCLUINDO O OFERECIMENTO DE ATIVIDADES DO SETOR ARTÍSTICO-CULTURAL, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

**ANEXO II - Apêndice– MODELO DE PLANO DE  
TRABALHO**

**CABEÇALHO DO SUMÁRIO:**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE</b>	<b>3</b>
<b>2. RESUMO DO PLANO DE TRABALHO</b>	<b>3</b>
<b>3. OBJETO</b>	<b>7</b>
<b>4. ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DE METAS</b>	<b>33</b>
<b>5. RECEITAS E DESPESAS</b>	<b>34</b>
<b>6. CRONOGRAMA E DESEMBOLSO</b>	<b>35</b>

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome da OSC:		
CNPJ:	Endereço:	
Complemento:	Bairro:	CEP:
Telefone: (DDD)	Telefone: (DDD)	Telefone: (DDD)
E-mail:	Site:	
Dirigente da OSC:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
Endereço do Dirigente:		

## 2. RESUMO DO PLANO DE TRABALHO

Este PLANO DE TRABALHO deverá ser preenchido pela PROPONENTE e apresentado como PROPOSTA para a PARCERIA, em conjunto com os demais requisitos constantes do EDITAL, em conformidade com o descrito nas páginas a seguir, no ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, no ANEXO III – REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO e no ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO, contemplando todas as CASAS DE CULTURA integrantes do BLOCO selecionado.

Caso a PROPONENTE pretenda apresentar PROPOSTA para mais de um BLOCO, deverá apresentar um PLANO DE TRABALHO específico para cada BLOCO.

O PLANO DE TRABALHO aprovado pela SMC no CHAMAMENTO PÚBLICO será parte indissociável do TERMO DE COLABORAÇÃO a ser celebrado entre a SMC e a OSC PARCEIRA.

### 1.1. Bloco selecionado

**BLOCO selecionado:**

**BLOCO** (*nome do bloco*)

## 1.2. Valor do TERMO DE COLABORAÇÃO

Custos total para aquisição do PROGRAMA DE  
PARTIDA: R\$ *Preencher* \_\_\_\_\_

Custo mensal para o oferecimento de ATIVIDADES  
CULTURAIS: R\$ *Preencher* \_\_\_\_\_

Custo mensal para a execução das ATIVIDADES  
ADMINISTRATIVAS: R\$ *Preencher* \_\_\_\_\_

REPASSE Total ao longo da PARCERIA:  
R\$ *Preencher* \_\_\_\_\_

Onde:

$$REPASSE\ Total = CPP + 60 \times (CAC + CAA)$$

REPASSE Total = REPASSE total ao longo da PARCERIA

CPP = Custos total para aquisição do PROGRAMA DE PARTIDA

CAC = Custo mensal para a execução das ATIVIDADES

ADMINISTRATIVAS CAA = Custo mensal para o oferecimento de  
ATIVIDADES CULTURAIS

### 1.3. Carga horária semanal proposta de ATIVIDADES CULTURAIS para cada CASA DE CULTURA

Carga horária semanal proposta de ATIVIDADES CULTURAIS para cada CASA DE CULTURA			
CASA DE CULTURA	Carga horária semanal de Oficinas	Carga horária semanal de apresentação e eventos do setor artístico cultural	Carga horária semanal total
<i>Preencher com cada CASA DE CULTURA do BLOCO</i>	<i>(A) - Preencher com a carga horária semanal de Oficinas para cada CASA DE CULTURA do BLOCO</i>	<i>(B) - Preencher com a carga horária semanal de apresentações e eventos do setor artístico cultural para cada CASA DE CULTURA do BLOCO</i>	<i>A + B</i>

### 1.4. Média da carga horária semanal proposta de ATIVIDADES CULTURAIS para cada CASA DE CULTURA

	Carga horária semanal de Oficinas	Carga horária semanal de apresentação e eventos do setor artístico cultural
<b>Carga horária média proposta de ATIVIDADES CULTURAIS por CASA DE CULTURA do BLOCO selecionado</b>	<i>Preencher com a média da carga horária semanal de Oficinas do BLOCO (Média (A))</i>	<i>Preencher com a média de apresentações e eventos do setor artístico cultural do BLOCO (Média (B))</i>

## 2.1. Histórico da PROPONENTE

*Descrever em linhas gerais o histórico da organização de forma simplificada, suas experiências em projetos de parceria com a administração pública (direta ou indireta) ou entidade privada cujo objeto contemple a realização de atividades culturais, de lazer ou recreação ou a gestão de equipamento de cunho cultural.*

### **3. OBJETO**

#### **3.1. PÚBLICO ALVO**

**3.1.1.** USUÁRIO qualquer pessoa que usufrua das ATIVIDADES CULTURAIS, INSTALAÇÕES e EQUIPAMENTOS nas CASAS DE CULTURA.

#### **3.2. DESCRIÇÃO DAS CASAS DE CULTURA**

**3.2.1.** As Casas de Cultura são equipamentos culturais atualmente geridos pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC), criadas nos termos da Lei nº 11.325/1992, que tem como objetivo a coordenação, promoção e desenvolvimento de atividades, programas e iniciativas artísticas e culturais.

O artigo 54 do Decreto nº 58.207/2018, que define a atual estrutura e organização da SMC, atribui às Casas de Cultura as seguintes finalidades:

- a) Afirmar a cultura como direito dos cidadãos;
- b) Garantir um espaço de democratização do acesso aos bens culturais e a superação de preconceitos de qualquer natureza, desenvolvendo junto à população hábitos de convivência cultural pluralista e comunitária;
- c) Facilitar a emergência da produção cultural das regiões de São Paulo e a afirmação de sua pluralidade, respeitando sua diversidade, para superação de toda discriminação cultural entre centro e periferia;
- d) Propiciar o crescimento da consciência cidadã norteada pela diretriz de uma política cultural fundamentada no conceito de Cidadania Cultural, garantindo: a) o direito à população de participar das decisões quanto ao fazer artístico cultural; b) o direito à informação, comunicação, aos serviços artísticos-culturais, à sua fruição e participação neles; c) o direito à experimentação e à invenção do novo nas artes, nas humanidades e nas técnicas; d) o direito a espaço para reflexão, debate e crítica, e a criação de condições para o desenvolvimento de agentes argumentativos e críticos. Capazes de multiplicar as ações artísticos-culturais locais e regionais.
- e) Promover, articular, monitorar e avaliar ações recebidas das áreas de fomento, formação, programação e difusão, garantindo espaço da diversidade de expressões e identidades

culturais existentes nos territórios;

- f)** Implementar serviços, ações e avaliar solicitações de cessão de espaço que estimule a ampliação do acesso, reconhecimento, fruição, proteção, valorização e difusão da memória e das identidades, das expressões, práticas e manifestações artísticas e culturais existentes nos territórios;
- g)** Elaborar, articular, propor contratação e execução das atividades artísticas e de formação das várias linguagens em conjunto com o Núcleo de Casas de Cultura;
- h)** Contribuir para a democratização das formas de acesso a recursos público que possam incentivar, promover, fortalecer, profissionalizar e impulsionar o desenvolvimento cultural de artistas e coletivos culturais de diversas linguagens.

**3.2.2.** O ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO contém as informações detalhadas de cada CASA DE CULTURA.

### **3.3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**

**3.3.1.** As ATIVIDADES CULTURAIS são o conjunto de ações realizadas para execução da PROGRAMAÇÃO artístico-cultural das CASAS DE CULTURA, incluindo, mas sem limitação, oficinas, apresentações e eventos do setor artístico-cultural, os EVENTOS DE INTERESSE DE MUNICIPALIDADE, programas de formação continuada da SMC, bem como as ações sobre os diversos conceitos de cultura, diversidade cultural, visibilidade dos artistas locais e territorialidade.

### **3.4. PROPOSTA PARA AS ATIVIDADES CULTURAIS**

**3.4.1.** Descrever, no quadro abaixo, todas as ATIVIDADES CULTURAIS propostas no âmbito da PARCERIA, detalhando, para cada atividade:

- i)** Nome da atividade;
- j)** CASA (s) DE CULTURA (s) em que a atividade será realizada;
- k)** Carga horária semanal da atividade;
- l)** Frequência de participantes estimada; e
- m)** Descrição da atividade, demonstrando como ela se relaciona com o objeto da PARCERIA e a





forma de execução prevista.

**( ) ATIVIDADE CULTURAL**

**Nome da atividade:** *(preencher para cada atividade proposta)*

**CASA DE CULTURA em que será realizada:** *(preencher com unidades em que será realizada a atividade)*

**Carga horária semanal:** *(preencher carga horária semanal prevista, podendo diferir para cada CASA DE CULTURA)*

**Frequência de usuários estimada:** *(preencher frequência estimada)*

**Descrição da atividade:** *(Preencher com descrição da atividade, demonstrando como ela se relaciona com o objeto da PARCERIA e a forma de execução prevista)*

### **3.5. METAS E INDICADORES DAS ATIVIDADES CULTURAIS**

**3.5.1.** A OSC PARCEIRA deverá apresentar sua proposta de PLANO DE TRABALHO e executar o OBJETO visando o cumprimento das metas descritas neste documento quanto às ATIVIDADES CULTURAIS.

**3.5.2.** As metas e indicadores das ATIVIDADES CULTURAIS não serão aplicáveis durante a FASE DE TRANSIÇÃO, passando a ser exigíveis a partir da ORDEM DE ASSUNÇÃO.

**3.5.3.** As metas e indicadores das ATIVIDADES CULTURAIS previstos neste PLANO DE TRABALHO poderão ser revistos justificadamente pela SMC.

**Meta 01: Proporcionar ampla e diversificada programação de atividades para a comunidade**

**Objetivo:** Realização de cada atividade com carga horária e cronograma em conformidade com a PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES entregue e aprovada por SMC

**Indicador:** Indicador de Carga Horária das Atividades (ICA)

**Parâmetro:** Cumprimento da carga horária pactuada, salvo em casos excepcionais descritos no TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante justificativa

O ICA será calculado para cada CASA DE CULTURA, com avaliação por meio de vistorias presenciais amostrais, para isso o ICA consiste na divisão da Carga Horária de Atividades Realizadas pela

CHAR<sub>i</sub>

$$ICA_i = \frac{CHAR_i}{CHAP_i}$$

Onde:

**ICA:** Indicador de Carga Horária das Atividades (ICA)

**CHAR:** Carga Horária de Atividades Realizadas prevista na PROGRAMAÇÃO de cada CASA DE CULTURA por meio de ATIVIDADES CULTURAIS.

**CHAP:** Carga Horária de Atividades Previstas na PROGRAMAÇÃO de cada CASA DE

CULTURA. *i* = Cada uma das CASAS DE CULTURA pertencentes a um respectivo BLOCO.

O ICA final da OSC PARCEIRA será obtido a partir da média aritmética simples do ICA de cada CASA DE CULTURA

As formas de medição e os parâmetros de avaliação serão definidos com base no disposto nas tabelas a tabelas a seguir (



**Tabela 1)**, sendo que a medição será registrada em relatório semestral a ser elaborado. Após medição, a avaliação deverá resultar em uma variável binária verificando se a meta foi ou não atendida.

**Tabela 1** – Porcentagem esperadas para o Indicador de Carga Horária das Atividades (ICA) para cada ano da PARCERIA

<b>Ano</b>	Porcentagem do Indicador de Carga Horária das Atividades esperada para cada CASA DE CULTURA
Ano 1	≥ 75%
Ano 2	≥ 85%
Ano 3	≥ 90%
Ano 4	≥ 95%
Ano 5	≥ 99%

**Meta 02: Proporcionar ampla comunicação e divulgação das atividades culturais**

**Objetivo:** Verificar o trabalho do Assistente de Comunicação e do Articulado de Programação Territorial na realização de ampla divulgação das ATIVIDADES CULTURAIS

**Indicador:** Indicador de Divulgação das Atividades (IDA)

**Parâmetro:** Divulgação de informações sobre as ATIVIDADES CULTURAIS das CASAS DE CULTURA

O IDA irá aferir mensalmente se a OSC PARCEIRA está provendo a comunicação e divulgação adequada das ATIVIDADES CULTURAIS em cada CASA DE CULTURA. Para fins de aferição, serão avaliados 3 (três) eixos de comunicação por meio de itens específicos, os quais deverão ser conferidos por meio da avaliação *in loco*, ou a distância e a partir de dados apresentados pela OSC PARCEIRA, conforme **Tabela 2**.

**Tabela 2** – Indicador de Divulgação das Atividades (IDA)

#	Eixo	Itens Específicos
1	Divulgação <i>in loco</i>	- Divulgação do calendário de Oficinas - Divulgação do calendário de EVENTOS DA MUNICIPALIDADE - Divulgação do calendário da PROGRAMAÇÃO
2	Divulgação Digital	- Divulgação do calendário de Oficinas - Divulgação do calendário de EVENTOS DA MUNICIPALIDADE - Divulgação do calendário da PROGRAMAÇÃO
3	Divulgação no entorno	- Divulgação do calendário da PROGRAMAÇÃO

As formas de medição e os parâmetros de avaliação serão definidos com base no disposto nas tabelas a seguir (**Tabela 3**, **Tabela 4** e **Tabela 5**), sendo que a medição será registrada em relatório de avaliação a ser elaborado. Cada um dos 3 (três) grupos é composto por itens, os quais serão objeto de

avaliação, cuja forma de medição consta descrita na respectiva tabela.

**Tabela 3** - Eixo 1 – Divulgação *in loco*

Item	Avaliação	Forma de Medição	Nota De Avaliação				
			5	4	3	2	1
Divulgação do Calendário de Oficinas	Número de ocorrências <sup>1</sup> no período	Verificação <i>in loco</i>	0	1	2	3	4 ou mais
Divulgação do Calendário de EVENTOS DA MUNICIPALIDADE	Número de ocorrências <sup>2</sup> no período	Verificação <i>in loco</i>	0	1	2	3	4 ou mais
Divulgação do Calendário da PROGRAMAÇÃO	Número de ocorrências <sup>3</sup> no período	Verificação <i>in loco</i>	0	1	2	3	4 ou mais

---

<sup>1</sup>Ocorrências são: na entrada ou recepção da CASA DE CULTURA a não disponibilização de flyer/panfleto/cartaz ou outro meio de comunicação que informe o calendário de Oficinas do trimestre em questão.

<sup>2</sup>Ocorrências são: na entrada ou recepção da CASA DE CULTURA a não disponibilização de flyer/panfleto/cartaz ou outro meio de comunicação que informe o calendário de EVENTOS DA MUNICIPALIDADE com pelo menos 30 dias de antecedência.

<sup>3</sup>Ocorrências são: na entrada ou recepção da CASA DE CULTURA a não disponibilização de flyer/panfleto/cartaz ou outro meio de comunicação que informe o calendário de PROGRAMAÇÃO do trimestre em questão.



**Tabela 4 - Eixo 2 – Divulgação digital**

Item	Avaliação	Forma de Medição	Nota De Avaliação				
			5	4	3	2	1
Divulgação do Calendário de Oficinas	Número de ocorrências <sup>4</sup> no período	Verificação in loco	0	1	2	3	4 ou mais
Divulgação do Calendário de EVENTOS DA MUNICIPALIDADE	Número de ocorrências <sup>5</sup> no período	Verificação in loco	0	1	2	3	4 ou mais
Divulgação do Calendário da PROGRAMAÇÃO	Número de ocorrências <sup>6</sup> no período	Verificação in loco	0	1	2	3	4 ou mais

---

<sup>4</sup>Ocorrências são: nas redes sociais da CASA DE CULTURA e em sítio eletrônico da OSC PARCEIRA a não disponibilização de flyer/panfleto/cartaz ou outro meio de comunicação que informe o calendário de Oficinas do trimestre em questão.

<sup>5</sup>Ocorrências são: nas redes sociais da CASA DE CULTURA e em sítio eletrônico da OSC PARCEIRA a não disponibilização de página/aba específica/flyer/panfleto/cartaz ou outro meio de comunicação que informe o calendário de EVENTOS DA MUNICIPALIDADE com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

<sup>6</sup>Ocorrências são: nas redes sociais da CASA DE CULTURA e em sítio eletrônico da OSC PARCEIRA a não disponibilização de página/aba específica/flyer/panfleto/cartaz ou outro meio de comunicação que informe o calendário de PROGRAMAÇÃO do trimestre em questão.

**Tabela 5** - Eixo 3 – Divulgação no entorno

Item	Avaliação	Forma de Medição	Nota De Avaliação				
			5	4	3	2	1
Divulgação do Calendário da PROGRAMAÇÃO	Porcentagem de distribuição do calendário de PROGRAMAÇÃO trimestral em equipamentos públicos municipais em um raio de 1 km da CASA DE CULTURA do entorno (PDC)	Dados a serem disponibilizados pela OSC PARCEIRA  Verificação in loco (amostral)	PDC ≥ 80%	70% ≤ PDC < 80%	70% ≤ PDC < 80%	60% ≤ PDC < 60%	< 50%

Cada um dos itens que compõem a nota final do IDA receberá uma nota, na escala de 1 (um) a 5 (cinco), conforme as tabelas (**Tabela 3**, **Tabela 4** e **Tabela 5**) apresentadas acima, sendo que os resultados deverão ser consolidados em relatório de avaliação.

Para cada Eixo descrito deve ser obtida a média aritmética das notas de seus respectivos itens. A definição da nota do IDA  $i$  seguirá a fórmula abaixo, depois que as notas dos respectivos grupos que o compõe tiverem sido obtidas, calculadas a partir da média aritmética simples da nota dos itens de cada grupo:

$$IDA_i = \frac{NDIL_i + NDD_i + 2 \cdot NDNE_i}{4}$$

Onde:

**IDA<sub>i</sub>**: Nota do IDA referente a cada CASA DE CULTURA

**NDIL**: Nota da Divulgação *in Loco*: média aritmética das notas dos itens do Eixo 1 – Divulgação *in Loco*.

**NDD**: Nota da Divulgação Digital: média aritmética das notas dos itens do Eixo 2 – Divulgação Digital.

**NDNE**: Nota da Divulgação Digital: média aritmética das notas dos itens do Eixo 3 – Divulgação no entorno.  $i$  = Cada uma das CASAS DE CULTURA pertencentes a um respectivo BLOCO.

A nota final para o IDA da OSC PARCEIRA será obtida a partir da média aritmética simples entre o IDA<sub>i</sub> obtido



para cada CASA DE CULTURA.

As formas de medição e os parâmetros de avaliação serão definidos com base no disposto nas tabelas a seguir (

**Tabela 1)**, sendo que a medição será registrada em relatório semestral a ser elaborado. Após medição, a avaliação deverá resultar em uma variável binária verificando se a meta foi ou não atendida.

**Tabela 6** – Notas esperadas para o Indicador de Divulgação das Atividades (IDA) para cada ano da PARCERIA

Ano	IDA
Ano 1	$\geq 3,5$
Ano 2	$\geq 4$
Ano 3	$\geq 4,5$
Ano 4	$\geq 4,75$
Ano 5	$\geq 4,75$

**Meta 03: Mapear os coletivos e artistas da ÁREA DE ATUAÇÃO e aumentar sua presença nas CASAS DE CULTURA.**

**Objetivo:** Verificar o trabalho do Articulador de Programação Territorial e mapear os coletivos de artistas, oficinas e artistas da ÁREA DE ATUAÇÃO da CASA DE CULTURA e atrair tais coletivos para a CASA DE CULTURA a partir da cessão do espaço ou outras ATIVIDADES CULTURAIS.

**Indicador:** Porcentagem de artistas e coletivos atraídos (PACA)

**Parâmetro:** O PACA irá aferir semestralmente o mapeamento dos artistas e coletivos da ÁREA DE ATUAÇÃO da CASA DE CULTURA feito pela OSC PARCEIRA e sua capacidade de atração desses coletivos para a utilização da CASA DE CULTURA.

Para fins de aferição, serão quantificados o total de artistas, coletivos e oficinas mapeados pela OSC PARCEIRA na ÁREA DE ATUAÇÃO e a quantidade destes que utilizaram a CASA DE CULTURA por meio de cessão do espaço ou outras ATIVIDADES CULTURAIS partir de dados disponibilizados pela OSC PARCEIRA.

$$PACA_i = \frac{QACMU_i}{QACM_i}$$

Onde:

PACA<sub>i</sub>: Porcentagem de artistas e coletivos atraídos

**QACMU:** Quantidade de artistas, coletivos e oficinas mapeados pela OSC que utilizaram a CASA DE CULTURA via cessão do espaço ou outras ATIVIDADES CULTURAIS

**QACM:** Quantidade de artistas, coletivos e oficinas mapeados pela OSC

i = Cada uma das CASAS DE CULTURA pertencentes a um respectivo BLOCO.

A quantidade mínima do QACM a ser mapeada pela OSC PARCEIRA na ÁREA DE ATUAÇÃO será definida pela SMC tendo como referência as bases de dados existentes, como a plataforma SPCultura, e a OSC PARCEIRA deverá ao longo da PARCERIA retomar o contato com toda a base existente, acrescida de 50%.

A quantidade mínima do QACM será ampliada de maneira uniforme, de modo a atingir essa meta.

A forma e o formato do mapeamento dos artistas, coletivos e oficinairos respeitará as orientações da SMC, de modo que as bases de dados sejam compatíveis entre si.

As formas de medição e os parâmetros de avaliação serão definidos com base no disposto nas tabelas a seguir (**Tabela 7**), sendo que a medição será registrada em relatório semestral a ser elaborado. Após medição, a avaliação deverá resultar em uma variável binária verificando se a meta foi ou não atendida.

A nota final para o PACA da OSC PARCEIRA será obtida a partir da média aritmética simples entre o PACAi obtido para cada CASA DE CULTURA.

**Tabela 7** – Porcentagem de artistas e coletivos atraídos para a CASA DE CULTURA por ano (PACA)

Ano	Porcentagem de artistas e coletivos atraídos para a CASA DE CULTURA
Ano 1	> 5%
Ano 2	> 10%
Ano 3	> 15%
Ano 4	> 15%
Ano 5	> 15%

**Meta 04: Atração de eventos com recursos não orçamentários**

**Objetivo:** *Garantir a ampliação da quantidade de eventos com recursos não orçamentários nas CASAS DE CULTURA ao longo da PARCERIA*

**Indicador:** *Quantidade de Eventos com recurso não orçamentários (QERNO)*

**Parâmetro:** O QERNO irá aferir semestralmente se a OSC PARCEIRA está provendo a ampliação da quantidade de eventos com recurso não orçamentário nas CASA DE CULTURA.

Para fins de aferição, serão comparados os quantitativos semestrais a partir de dados disponibilizados pela OSC PARCEIRA.

As formas de medição e os parâmetros de avaliação serão definidos com base no disposto nas tabelas a seguir (**Tabela 8**), sendo que a medição será registrada em relatório de semestral a ser elaborado. Após medição, a avaliação deverá resultar em uma variável binária verificando se a meta foi ou não atendida.

**Tabela 8** – Quantitativo esperado de número de eventos com recursos não orçamentários por BLOCO por ano

Ano	Quantidade de eventos esperado
Ano 1	4
Ano 2	12
Ano 3	12
Ano 4	18
Ano 5	24

**Meta 05: Garantir a ampliação do público das CASAS DE CULTURA**

**Objetivo:** *Garantir a ampliação da frequência do público mensal das CASAS DE CULTURA ao longo da PARCEIRA*

**Indicador:** *Quantidade de Público Mensal (QPM)*

**Parâmetro:** O QPM irá aferir semestralmente se a OSC PARCEIRA está provendo a ampliação da frequência de público da CASA DE CULTURA.

Para fins de aferição, serão comparados os quantitativos semestrais a partir de dados disponibilizados pela OSC PARCEIRA.

As formas de medição e os parâmetros de avaliação serão definidos com base no disposto nas tabelas a seguir (**Tabela 9**), sendo que a medição será registrada em relatório semestral a ser elaborado. Após medição, a avaliação deverá resultar em uma variável binária verificando se a meta foi ou não atendida.

Eventualmente, o não atendimento da meta, poderá ser considerado como atendido desde que o resultado composto do aumento esperado no período se mantenha, ou seja, se em um determinado ano o aumento da “Porcentagem de aumento esperado da frequência do público mensal das CASAS DE CULTURA” for maior do que o definido pela **Tabela 9**, e no ano seguinte a porcentagem for menor do que a esperada, prevista na mesma tabela.

**Tabela 9** – Porcentagem de aumento esperado da frequência do público mensal das CASAS DE CULTURA por ano

Ano	Aumento esperado
Ano 1	$\geq 0\%$
Ano 2	$> 10\%$
Ano 3	$> 15\%$
Ano 4	$> 20\%$
Ano 5	$> 30\%$



**Meta 06: Garantir um evento mensal na CASA DE CULTURA para mapear demandas de ATIVIDADES CULTURAIS dos USUÁRIOS**

**Objetivo:** *Garantir que as demandas dos USUÁRIOS da CASA DE CULTURA para ATIVIDADES CULTURAIS sejam mapeadas de modo a auxiliar a OSC PARCEIRA e a SMC na formação da PROGRAMAÇÃO*

**Indicador:** *Quantidade de eventos mensais para mapear demandas de ATIVIDADES CULTURAIS (QEM)*

**Parâmetro:** O QEM irá aferir semestralmente se a OSC PARCEIRA está realizando eventos mensais para mapear as demandas de ATIVIDADES CULTURAIS dos USUÁRIOS da CASA DE CULTURA.

Para fins de aferição, serão comparados os quantitativos semestrais a partir de dados disponibilizados pela OSC PARCEIRA.

Poderão ser utilizadas pesquisas qualitativas com os USUÁRIOS para aferição da Meta 06, de maneira complementar ao indicador QEM.

As formas de medição e os parâmetros de avaliação serão definidos com base no disposto nas tabelas a seguir (**Tabela 10**), sendo que a medição será registrada em relatório de semestral a ser elaborado. Após medição, a avaliação deverá resultar em uma variável binária verificando se a meta foi ou não atendida.

**Tabela 10** – Quantidade de eventos mensais para mapear demandas de ATIVIDADES CULTURAIS (QEM)

Ano	Quantidade de eventos mensais por CASA DE CULTURA
Ano 1	1
Ano 2	1
Ano 3	1
Ano 4	1

#### 3.5.4. ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DE METAS

META 01: *Proponente deverá completar*

META 02: *Proponente deverá completar*

META 03: *Proponente deverá completar*

META 04: *Proponente deverá completar*

META 05: *Proponente deverá completar*

META 06: *Proponente deverá completar*

### **3.6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

**3.6.1.** As ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS compreendem as ações necessárias ao cumprimento dos objetivos finais e ao adequado gerenciamento administrativo da CASA DE CULTURA, sendo elas a manutenção, conservação, prevenção de danos, comunicação, gestão administrativas, entre outras relacionadas à área meio, bem como todas as ações da área meio necessárias para cumprir as ATIVIDADES CULTURAIS.

#### **3.6.2. METAS E INDICADORES DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

**3.6.2.1.** A OSC PARCEIRA deverá apresentar sua proposta de PLANO DE TRABALHO e executar o OBJETO visando o cumprimento das metas descritas neste documento quanto às ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

**3.6.2.2.** As metas e indicadores das ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS não serão aplicáveis durante a FASE DE TRANSIÇÃO, passando a ser exigíveis a partir da ORDEM DE ASSUNÇÃO.

**3.6.2.3.** As metas e indicadores das ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS previstos neste PLANO DE TRABALHO poderão ser revistos justificadamente pela SMC.

**Meta 07: Garantir a disponibilidade das estruturas para o pleno funcionamento da CASA DE CULTURA**

**Objetivo:** *Realizar todos os encargos e atividades administrativas envolvendo manutenção e conservação infraestrutura, prevenção de danos, manutenção, higiene e limpeza das estruturas das CASAS DE CULTURA*

**Indicador:** *Indicador de Disponibilidade das Estruturas (IDE)*

**Parâmetro:** *Nota mínima no IDE conforme Tabela 16*

*O IDE irá aferir mensalmente se a OSC PARCEIRA está provendo infraestrutura, horários de funcionamento adequados e serviços, manutenção, higiene e limpeza de forma adequada em cada CASA DE CULTURA. Para fins de aferição, serão avaliados 4 (quatro) grupos de serviços por meio de itens específicos, os quais deverão ser conferidos por meio da avaliação in loco e a partir de dados apresentados pela OSC PARCEIRA, conforme tabelas Tabela 10 e Tabela 11.*

**Tabela 11** - Indicador de Disponibilidade das Estruturas  
(IDE)

#	Grupo	Itens Específicos
1	Infraestrutura	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Disponibilidade da Rede de Dados</li> <li>- Disponibilidade de Energia</li> <li>- Disponibilidade do Sistema de Água e Esgoto</li> <li>- Disponibilidade dos Elevadores</li> </ul>
2	Manutenção	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realização da Manutenção Predial</li> <li>- Controle de Pragas</li> </ul>
3	Higiene e Limpeza	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Áreas externas</li> <li>- Áreas internas</li> <li>- Sanitários</li> </ul>
4	Horário de Funcionamento	- CASA DE CULTURA

As formas de medição e os parâmetros de avaliação serão definidos com base no disposto nas tabelas a seguir (**Tabela 12**,



**Tabela 13, Tabela 14 e Tabela 15**), sendo que a medição será registrada em relatório de avaliação a ser elaborado. Cada um dos 4 (quatro) grupos é composto por itens, os quais serão objeto de avaliação, cuja forma de medição consta descrita na respectiva tabela. Após a medição, a avaliação deverá resultar em uma nota para cada item, a qual irá variar de 0% a 100%.

**Tabela 12 - Grupo 1 - Infraestrutura**

Item	Avaliação	Forma de Medição	Nota De Avaliação				
					3		
Disponibilidade da Rede Dados	(Total de horas em que o Sistema de Rede de Dados esteve disponível / Total de horas de funcionamento da CASA DE CULTURA definida no TERMO DE COLABORAÇÃO) * 100	Dados a serem disponibilizados pela OSC PARCEIRA	≥94%	≥90%	≥87%	≥84%	< 80%
Disponibilidade do Sistema de Água e Esgoto	(Total de horas em que o Sistema de Água e Esgoto esteve disponível / Total de horas de funcionamento da CASA DE CULTURA definida no TERMO DE COLABORAÇÃO) * 100	Dados a serem disponibilizados pela OSC PARCEIRA	≥94%	≥90%	≥87%	≥84%	< 80%

Item	Avaliação	Forma de Medição	Nota De Avaliação				
			5	4	3	2	1
Realização da Manutenção Predial	Número de ocorrências <sup>7</sup> no período	Verificação <i>in loco</i>	0	1	2	3	4 ou mais
Controle de Pragas	Dedetização, desratização, limpeza da caixa d'água, semestral por empresa especializada	Dados a serem disponibilizados pela OSC PARCEIRA					
Elevadores	Laudo técnico confirmando a realização dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva no período	Dados a serem disponibilizados pela OSC PARCEIRA	Todos os laudos				Ausência de um ou mais laudos
Árvores e Jardins	Número de ocorrências <sup>8</sup> no período	Verificação <i>in loco</i>	2	4	5	6	7 ou mais

<sup>7</sup>Ocorrências são: em quaisquer ambientes da CASA DE CULTURA, não conformidade com as condições de recebimento da CASA DE CULTURA, buracos, rachaduras ou emendas que criem desníveis; infiltrações nas paredes, vazamentos, rachaduras, estruturas metálicas aparentes; vidros, espelhos quebrados, ou trincados; revestimentos com qualquer tipo de defeito, como elementos de pedra quebrados ou com rachaduras, azulejos trincados; lâmpadas queimadas, sanitários e bebedouros com defeito e demais irregularidades relacionadas à manutenção da infraestrutura predial.

<sup>8</sup> Ocorrências são: Presença de falhas significativas no gramado (>30% da área gramada), poda do gramado em atraso (altura do gramado não superior a 10 (dez) cm), espécimes de indivíduos arbóreos, arbustos e plantas mortas (>10%).



**Tabela 14 - Grupo 3 – Higiene e Limpeza**

Item	Avaliação	Forma de Medição	Nota De Avaliação				
			5	4	3	2	1
Áreas externas	Número de ocorrências <sup>9</sup> no período	Verificação <i>in loco</i>	0	1	2	3	4 ou mais
Áreas internas	Número de ocorrências <sup>10</sup> no período	Verificação <i>in loco</i>	0	1	2	3	4 ou mais
Sanitários	Número de ocorrências <sup>11</sup> no período	Verificação <i>in loco</i>	0	1	2	3	4 ou mais

**Tabela 15 - Grupo 4 – Horário e Funcionamento da CASA DE CULTURA E INSTALAÇÕES**

Item	Avaliação	Forma de Medição	Nota De Avaliação				
			5	4	3	2	1
CASAS DE CULTURA	Número de ocorrências <sup>12</sup> no período	Verificação <i>in loco</i>	0	1	2	3	4 ou mais

<sup>9</sup> Ocorrências são: locais com presença de lixo no piso, com presença de odores desagradáveis, e paredes e demais estruturas sujas.

<sup>10</sup> Ocorrências são: locais com presença de lixo no piso, com presença de odores desagradáveis, paredes e demais estruturas sujas.

<sup>11</sup> Ocorrências são: locais com presença de lixo no piso, com presença de odores desagradáveis, e paredes e demais estruturas sujas, falta de papel toalha ou outro método de secagem de mãos, papel higiênico e sabonete e lixeiras cheias

<sup>12</sup> Ocorrências são ocasiões em que não foi respeitado o horário de funcionamento das CASAS CULTURA, qual seja, conforme horários previstos no PLANO DE TRABALHO.



Cada um dos itens que compõem a nota final do IDE receberá uma nota, na escala de 1 (um) a 5 (cinco), conforme as tabelas (cinco), conforme as tabelas (**Tabela 12**,

**Tabela 13, Tabela 14 e Tabela 15)** apresentadas acima, sendo que os resultados deverão ser consolidados em relatório de avaliação.

Para cada Grupo descrito deve ser obtida a média aritmética das notas de seus respectivos itens. A definição da nota do IDE Preliminar seguirá a fórmula abaixo, depois que as notas dos respectivos grupos que o compõe tiverem sido obtidas, calculadas a partir da média aritmética simples da nota dos itens de cada grupo:

$$\text{IDE Preliminar}_i = \frac{\text{NI}_i + \text{NM}_i + \text{NHL}_i + \text{NHF}_i}{4}$$

Onde:

**IDE Preliminar:** Nota do IDE Preliminar

**NI:** Nota de Infraestrutura: média aritmética das notas dos itens do Grupo 1 – Infraestrutura.

**NM:** Nota de Manutenção: média aritmética das notas dos itens do Grupo 2 – Manutenção.

**NHL:** Nota de Higiene e Limpeza: média aritmética das notas dos itens do Grupo 3 – Higiene e Limpeza.

**NHF:** Nota de Horário de Funcionamento: Nota dos itens do Grupo 4 – Horário de

Funcionamento  $i$  = Cada uma das CASAS DE CULTURA pertencentes a um respectivo BLOCO.

A nota final para o IDA da OSC PARCEIRA será obtida a partir da média aritmética simples entre o IDAi obtido para cada CASA DE CULTURA.

As formas de medição e os parâmetros de avaliação serão definidos com base no disposto nas tabelas a seguir (**Tabela 16**), sendo que a medição será registrada em relatório de semestral a ser elaborado. Após medição, a avaliação deverá resultar em uma variável binária verificando se a meta foi ou não atendida.

A nota final para o IDE da OSC PARCEIRA será obtida a partir da média aritmética simples entre o IDEi obtido para cada CASA DE CULTURA.

**Tabela 16** – Nota esperadas para o Indicador de Disponibilidade das Estruturas (IDE) para cada ano da PARCERIA

Ano	IDE
Ano 1	$\geq 3,5$
Ano 2	$\geq 4$
Ano 3	$\geq 4,5$
Ano 4	$\geq 4,75$
Ano 5	$\geq 4,75$

#### 4. ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DE METAS

Considerando as metas e indicadores dispostos acima, descrever em linhas gerais as estratégias propostas para atingimento e superação dos parâmetros pactuados, para cada meta e abordando cada indicador

META 07: *Proponente deverá completar*

## 5. RECEITAS E DESPESAS

### 5.1. Previsão de Receitas e Despesas

Detalhar, no mínimo com o detalhamento referente aos itens abaixo, previsão de receitas e de despesas anuais a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela PARCERIA, incluindo todas as CASAS DE CULTURA contemplados no BLOCO selecionado pela PROPONENTE incluindo encargos sociais e trabalhistas, quando aplicável.

<b>Previsão de receitas e despesas anuais</b>	
<b>Receita (descrição)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Repasso mensal	
Outras <i>(especificar)</i>	
<b>Despesa (descrição)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Pessoal envolvido na prestação de ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
Pessoal envolvido na prestação de atividades de gestão	
Pessoal envolvido na prestação das demais ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
Pessoal envolvido na prestação de ATIVIDADES CULTURAIS	
Materiais	
Contas e serviços terceirizados (água, luz, telefone, internet, entre outras) <i>(especificar)</i>	
Outras <i>(especificar)</i>	



## **6. CRONOGRAMA E DESEMBOLSO**

Detalhar, considerando o valor de repasse proposto para o BLOCO selecionado, e o respectivo valor do programa de partida para cada CASA DE CULTURA, preencher o cronograma mensal de desembolso para a PARCERIA.

Conforme disposto no TERMO DE COLABORAÇÃO, o REPASSE terá início a partir da ORDEM DE ASSUNÇÃO de cada CASA DE CULTURA. Por sua vez, a aquisição de todos os itens relativos ao PROGRAMA DE PARTIDA é condição precedente à ORDEM DE ASSUNÇÃO de cada uma das CASAS DE CULTURA.

A partir da ORDEM DE INÍCIO, para os primeiros 12 (doze) meses o REPASSE deverá considerar os custos do PROGRAMA DE PARTIDA, a partir do 13º (décimo terceiro) mês O REPASSE deverá ser de mesmo valor a cada mês.











